



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 012/2016

OBJETO: A contratação da Empresa para o fornecimento parcelado de **CARTUCHOS, TONER E FITAS** para atender a **Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos e a Secretaria Municipal de Administração.**

PROCESSO Nº 06871/2015 Apenso 07408/2015 PPSRP: 045/2015

O **Município de Mangaratiba**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Robert Simões, nº 92, Centro, Mangaratiba - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.138.310/0001-59, e neste ato representado pelo Ilmo **Secretario Municipal de Administração**, o Srº Sidney Marcello Filho, Advogado, Brasileiro, Divorciado, portadora do RG 80773- OAB- RJ, CPF 890.506.657-72, doravante designado simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR** por intermédio da **Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos**, e, de outro lado, a empresa **GIORNO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.738.968/0001-27, com sede Rua Dr Rubião Junior nº 15 loja A Centro Mangaratiba, telefone (21) 2789-2146, email: giornolicitacao@outlook.com, neste ato, representada pelo Sr Délio Giorno Neto, Brasileiro, Solteiro, Empresário, portador de Cédula de Identidade RG nº 11039962-3, emitido IFP-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 102.211.977-02, residente, e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA**, resolvem, na forma da Legislação Federal Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e o Decreto nº 1.504, de 05 de setembro de 2007, e suas alterações, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Mangaratiba.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:

1.1. Formalização de Ata de Registro de Preços para o **fornecimento parcelado de CARTUCHOS, TONER E FITAS para atender a Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos e a Secretaria Municipal de Administração**, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência, parte integrante deste instrumento independente de transcrições.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LICITAÇÃO

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório Pregão Presencial n. 045/2015, na modalidade Registro de Preço, com fundamento nas Leis n. 10.520/02, n. 8.666/93 e alterações posteriores e Decreto Municipal n. 1.504/2007, no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente, disposta no processo administrativo.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS ITENS E PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os itens e preços registrados devem obedecer aos mesmos que decorreram do Pregão Presencial 045/2015, conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	SECRETARIAS		ESPECIFICAÇÃO	TOTAL DE QUANTIDADES	Valor Unitário	Valor Global	MARCA
		ADMINISTRAÇÃO	ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS					
LOTE 1- CARTUCHOS								
1	CARTUCHO HP 21		150	UNIDADE	150	R\$ 65,00	R\$ 9.750,00	HP
2	CARTUCHO HP22	464	150	UNIDADE	614	R\$ 70,00	R\$ 42.980,00	HP



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Governo
Comissão Permanente de Licitação

Processo: 06871/2015 Apenso 07408/2015

Rubrica: _____ Folhas: _____

3	CARTUCHO HP 60 COLORIDO	416	300	UNIDADE	716	R\$ 77,00	R\$ 55.132,00	HP
4	CARTUCHO HP 60 PRETO		300	UNIDADE	300	R\$ 65,00	R\$ 19.500,00	HP
5	CARTUCHO HP 94		150	UNIDADE	150	R\$ 103,00	R\$ 15.450,00	HP
6	CARTUCHO HP 95		150	UNIDADE	150	R\$ 114,00	R\$ 17.100,00	HP
7	CARTUCHO HP 122 COLORIDO		200	UNIDADE	200	R\$ 55,00	R\$ 11.000,00	HP
8	CARTUCHO HP 122 PRETO		200	UNIDADE	200	R\$ 48,00	R\$ 9.600,00	HP
9	CARTUCHO HP 901 PRETO		150	UNIDADE	150	R\$ 58,00	R\$ 8.700,00	HP
10	CARTUCHO HP 901 COLORIDO		150	UNIDADE	150	R\$ 100,00	R\$ 15.000,00	HP
11	CARTUCHO Epson 194 MARGENTA		150	UNIDADE	150	R\$ 29,00	R\$ 4.350,00	HP
12	CARTUCHO Epson 194 PRETO		150	UNIDADE	150	R\$ 25,00	R\$ 3.750,00	HP
13	CARTUCHO Epson 194 AMARELO		150	UNIDADE	150	R\$ 29,00	R\$ 4.350,00	HP
14	CARTUCHO Epson 194 CIANO		150	UNIDADE	150	R\$ 30,00	R\$ 4.500,00	HP
15	CARTUCHO HP 17	72	150	UNIDADE	222	R\$ 140,00	R\$ 31.080,00	HP
16	CARTUCHO HP 27		150	UNIDADE	150	R\$ 89,00	R\$ 13.350,00	HP
17	CARTUCHO LEX 17	35	150	UNIDADE	185	R\$ 75,00	R\$ 13.875,00	LEXMARK
18	CARTUCHO LEX 27	35	150	UNIDADE	185	R\$ 99,00	R\$ 18.315,00	LEXMARK
19	Toner para HP P1102W/CE285A		24	UNIDADE	24	R\$ 250,00	R\$ 6.000,00	HP
20	Cartucho Canon 30	66		Unidade	66	R\$ 76,00	R\$ 5.016,00	CANON
21	Cartucho Canon 31	66		Unidade	66	R\$ 72,00	R\$ 4.752,00	CANON
22	Cartucho Canon 40 - Preto	194		Unidade	194	R\$ 90,00	R\$ 17.460,00	CANON
23	Cartucho Canon 41 - color	194		Unidade	194	R\$ 90,00	R\$ 17.460,00	CANON
24	Cartucho Canon 140 -preto	72		Unidade	72	R\$ 95,00	R\$ 6.840,00	CANON
25	Cartucho Canon 141 - colorido	72		Unidade	72	R\$ 95,00	R\$ 6.840,00	CANON
26	Cartucho Epson Stylus TO 117 - preto	170		Unidade	170	R\$ 33,00	R\$ 5.610,00	EPSON
27	Cartucho Epson Stylus TO 73 Ciano	170		Unidade	170	R\$ 33,00	R\$ 5.610,00	EPSON

Paço Municipal - Praça Robert Simões, 92 – Centro – Mangaratiba – RJ.
licitacao.mangaratiba@gmail.com
Telefone: (21) 2789 -6042 - Ramal 349



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Governo
Comissão Permanente de Licitação

Processo: 06871/2015 Apenso 07408/2015

Rubrica: _____ Folhas: _____

28	Cartucho Epson StylusTO 73 magenta	170	Unidade	170	R\$ 33,00	R\$ 5.610,00	EPSON
29	Cartucho Epson Stylus TO 73 amarelo	170	Unidade	170	R\$ 35,00	R\$ 5.950,00	EPSON
30	Cartucho Epson 664	25	Unidade	25	R\$ 50,00	R\$ 1.250,00	EPSON
31	Cartucho Epson T 6641 -preto	48	Unidade	48	R\$ 50,00	R\$ 2.400,00	EPSON
32	Cartucho Epson T 6642- ciano	24	Unidade	24	R\$ 50,00	R\$ 1.200,00	EPSON
33	Cartucho Epson T 6643 - Magenta	24	Unidade	24	R\$ 50,00	R\$ 1.200,00	EPSON
34	Cartucho Epson T 6644 - Amarelo	24	Unidade	24	R\$ 50,00	R\$ 1.200,00	EPSON
35	Cartucho HP 15 (C 6615)	72	Unidade	72	R\$ 60,00	R\$ 4.320,00	HP
36	Cartucho HP 21 B (C9351)	560	Unidade	560	R\$ 45,00	R\$ 25.200,00	HP
37	Cartucho HP 27 B(8727)	131	Unidade	131	R\$ 45,00	R\$ 5.895,00	HP
38	Cartucho HP 28 (C 8728)	131	Unidade	131	R\$ 85,00	R\$ 11.135,00	HP
39	Cartucho HP 56 - preto	25	Unidade	25	R\$ 93,00	R\$ 2.325,00	HP
40	Cartucho HP 57 - color	25	Unidade	25	R\$ 129,00	R\$ 3.225,00	HP
41	Cartucho HP 60 B (CC640) – Preto	452	Unidade	452	R\$ 50,00	R\$ 22.600,00	HP
42	Cartucho HP 74 (CB335) - Preto	132	Unidade	132	R\$ 50,00	R\$ 6.600,00	HP
43	Cartucho HP 75 (CB337) - Tricolor	132	Unidade	132	R\$ 50,00	R\$ 6.600,00	HP
44	CartuchoHP 88 (C9385) - Preto	48	Unidade	48	R\$ 85,00	R\$ 4.080,00	HP
45	CartuchoHP 88 (C9388) - Amarelo	48	Unidade	48	R\$ 60,00	R\$ 2.880,00	HP
46	CartuchoHP 88 (C9386) - Cyan	48	Unidade	48	R\$ 60,00	R\$ 2.880,00	HP
47	CartuchoHP 88 (C9387) - Magenta	48	Unidade	48	R\$ 60,00	R\$ 2.880,00	HP
48	CartuchoHP 92 (C9362) - Preto	104	Unidade	104	R\$ 50,00	R\$ 5.200,00	HP
49	CartuchoHP 93 (C9361) - color	104	Unidade	104	R\$ 80,00	R\$ 8.320,00	HP
50	Cartucho HP 96 (C8767) - Preto	24	Unidade	24	R\$ 120,00	R\$ 2.880,00	HP
51	Cartucho HP 97 (C9363) - color	24	Unidade	24	R\$ 120,00	R\$ 2.880,00	HP
52	Cartucho HP 122 XL- Preto	866	Unidade	866	R\$ 80,00	R\$ 69.280,00	HP

Paço Municipal - Praça Robert Simões, 92 – Centro – Mangaratiba – RJ.
licitacao.mangaratiba@gmail.com
Telefone: (21) 2789 -6042 - Ramal 349



53	Cartucho HP 122 XL- Color	830		Unidade	830	R\$ 80,00	R\$ 66.400,00	HP
54	Cartucho HP 622 XL- Preto	240		Unidade	240	R\$ 65,00	R\$ 15.600,00	HP
55	Cartucho HP 622 XL- Color	216		Unidade	216	R\$ 65,00	R\$ 14.040,00	HP
56	Cartucho HP 670 – Preto	156		Unidade	156	R\$ 30,00	R\$ 4.680,00	HP
57	Cartucho HP 670 - magenta	144		Unidade	144	R\$ 35,00	R\$ 5.040,00	HP
58	Cartucho HP 670 - cyan	144		Unidade	144	R\$ 35,00	R\$ 5.040,00	HP
59	Cartucho HP 670 - Amarelo	144		Unidade	144	R\$ 35,00	R\$ 5.040,00	HP
60	Cartucho HP 901 (CC656) - Tricolor	120		Unidade	120	R\$ 80,00	R\$ 9.600,00	HP
61	Cartucho HP 901(CC653) - Preto	120		Unidade	120	R\$ 50,00	R\$ 6.000,00	HP
62	Cartucho HP 950 - Preto	40		Unidade	40	R\$ 90,00	R\$ 3.600,00	HP
63	Cartucho HP 950 - Color	40		Unidade	40	R\$ 90,00	R\$ 3.600,00	HP
TOTAL LOTE 1							R\$ 720.000,00	
LOTE 2- TONERS								
64	Toner Brother – T 410	48		Unidade	48	R\$ 120,00	R\$ 5.760,00	BROTHER
65	Toner Brother - 8070	25		Unidade	25	R\$ 140,00	R\$ 3.500,00	BROTHER
66	Toner HP 12A(Q2612)	60		Unidade	60	R\$ 215,00	R\$ 12.900,00	HP
67	Toner HP CE285A	148		Unidade	148	R\$ 210,00	R\$ 31.080,00	HP
68	Toner HP 35A CB435- Preto	295		Unidade	295	R\$ 240,00	R\$ 70.800,00	HP
69	Toner HP 126CE 310A- Preto	48		Unidade	48	R\$ 175,00	R\$ 8.400,00	HP
70	Toner HP 126 CE 311A- Cyan	48		Unidade	48	R\$ 230,00	R\$ 11.040,00	HP
71	Toner HP 126CE 312A- Amarelo	48		Unidade	48	R\$ 230,00	R\$ 11.040,00	HP
72	Toner HP 126 CE 313A Magenta	48		Unidade	48	R\$ 220,00	R\$ 10.560,00	HP
73	Toner HP 128 A CE 320 – Preto	24		Unidade	24	R\$ 245,00	R\$ 5.880,00	HP
74	Toner HP 128 A CE 321 - Cyan	24		Unidade	24	R\$ 245,00	R\$ 5.880,00	HP
75	Toner HP 128 A CE 322 - Amarelo	24		Unidade	24	R\$ 244,00	R\$ 5.856,00	HP
76	Toner HP 128 A CE 323 - Magenta	24		Unidade	24	R\$ 244,00	R\$ 5.856,00	HP
77	Toner Kyocera FS 19/20	10		Unidade	10	R\$ 80,00	R\$ 800,00	KYOCERA



78	Toner Lexmark E120	5		Unidade	5	R\$ 180,00	R\$ 900,00	LEXMARK
79	Toner Phaser 3125	12		Unidade	12	R\$ 85,00	R\$ 1.020,00	XEROX
80	Toner Samsung MLD 2850 -	90		Unidade	90	R\$ 98,00	R\$ 8.820,00	SAMSUNG
81	Toner Samsung D 2055 -	90		Unidade	90	R\$ 240,00	R\$ 21.600,00	SAMSUNG
82	Toner Samsung - 104-5	12		Unidade	12	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00	SAMSUNG
83	Toner Samsung 105L	25		Unidade	25	R\$ 260,00	R\$ 6.500,00	SAMSUNG
84	Toner samsung T407 - Preto	32		Unidade	32	R\$ 185,00	R\$ 5.920,00	SAMSUNG
85	Toner samsung T407 - cyan	24		Unidade	24	R\$ 185,00	R\$ 4.440,00	SAMSUNG
86	Toner samsung T407 - Magenta	24		Unidade	24	R\$ 180,00	R\$ 4.320,00	SAMSUNG
87	Toner samsung T407 - Yellow	24		Unidade	24	R\$ 190,00	R\$ 4.560,00	SAMSUNG
88	Fita p/ impressora matricial 1070	6		Unidade	6	R\$ 10,00	R\$ 60,00	EPSON
89	Fita p/ impressora matricial 2180	12		Unidade	12	R\$ 16,00	R\$ 192,00	EPSON
90	Fita p/ impressora matricial 2190	12		Unidade	12	R\$ 15,00	R\$ 180,00	EPSON
91	Fita p/ impressora matricial MX 80	20		Unidade	20	R\$ 6,00	R\$ 120,00	EPSON
92	Fita p/ impressora Bematech Document Print – TEX PRINT TP 200	12		Unidade	12	R\$ 18,00	R\$ 216,00	BERMATECH
TOTAL LOTE 2							R\$ 250.000,00	

3.2 O valor global estimado desta Ata é de **R\$ 970.000,00 (novecentos e setenta mil reais)**, considerando os valores supra transcritos, conforme classificação final da(s) Empresa(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

4.1 A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma.

4.2 O ÓRGÃO GERENCIADOR e o ÓRGÃO PARTICIPANTE **não estarão obrigados a adquirir o produto registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições.

4.3 A presente Ata terá eficácia a partir de sua assinatura devendo ser publicada no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA QUINTA: DA EMISSÃO DO PEDIDO

5.1 Os objetos desta licitação deverão ser entregues conforme requisições da Secretaria Pertinente.

5.2 As requisições deverão ser realizadas, através das Autorizações de Serviço/Fornecimento, conforme disposto neste edital, obedecendo o preconiza o Decreto Municipal nº3293/2014.

5.3 O Fiscal do Contrato deverá ser designado pelo respectivo Gestor do Contrato por meio de Portaria, no prazo de 05 (cinco) dias da celebração do contrato ou ainda instrumento a ser fiscalizado, contendo nome completo, identificação funcional, descrição resumida do objeto deste instrumento, bem como o número do Processo Administrativo, que originou a contratação, nos termos do Art. 3º do Decreto Municipal nº3293/2014.

5.4 A não designação do fiscal do contrato, importará na responsabilidade do Secretario da Pasta Gestora.

5.5 O GERENCIAMENTO da respectiva Ata de Registro de preço será a Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA SEXTA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1 A Ata de Registro de Preço deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas conseqüências da inexecução total ou parcial.



6.2 A execução da presente Ata de Registro de Preço será acompanhada e fiscalizada conforme Decreto Municipal nº3293/2014.

6.3 O objeto desta Ata será recebido em tantas parcelas quantas forem requisitadas, obedecendo a Clausula Terceira desta Ata, e as condições determinadas no Termo de Referência. Já nos casos omissos obedecerão o que dispõe o Art 73 da lei 8666/93.

6.4 O representante do **CONTRATANTE**, sob pena de ser responsabilizado administrativamente, anotar em registro próprio as ocorrências relativas à execução do **instrumento**, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

6.5 A **CONTRATADA** declaram, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

6.6 A instituição e a atuação da fiscalização objeto registrado, não exclui ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.

6.7 Ficarão reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no Processo Administrativo 06871/2015 Apenso 07408/2015 e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a Administração ou modificação da contratação.

6.8 As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal, deverão ser solicitadas formalmente pela **CONTRATADA** à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

7.1 O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.2 O cancelamento do seu registro poderá ser:

7.2.1 A pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução instrumento, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;

7.2.2 Por iniciativa do **PMM-RJ**:

7.2.2.1 Quando o fornecedor registrado:

- a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
 - c) Descumprir as obrigações decorrentes da ata de registro de preços;
 - d) Não retirar a nota de empenho, no prazo estabelecido pelo **PMM-RJ**, sem justificativa aceitável;
- 7.3 Pela superveniência de razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

7.4 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o **PMM-RJ** fará o devido apostilamento na ata de registro de preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

CLÁUSULA OITAVA: DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 A ata de registro de preços poderá ser revogada pela Administração:

8.1. Automaticamente:

8.1.2 Por decurso de prazo de vigência;

8.1.3 Quando não restarem fornecedores registrados.

8.2 Pelo **PMM-RJ**, quando caracterizado o interesse público.

CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 A(s) licitante(s) que vier(em) a ser contratada(s), deverá(ão) apresentar a documentação para a cobrança respectiva através da **Secretaria Municipal de Administração**, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplimento da obrigação.

9.2 Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**, CNPJ nº. 29.138.310/0001-59 e endereçados à Praça Robert Simões, nº. 92, Centro, Mangaratiba-Rj.

9.3 O pagamento será efetuado pelo **Município de Mangaratiba**, à(s) licitante(s) contratada(s) no 30º (trigésimo) dia corrido a contar da data final do período de adimplimento da obrigação, uma vez obedecidas às formalidades legais e contratuais previstas, exclusivamente mediante crédito em conta-corrente da(s) contratada(s).

9.4 Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da **Prefeitura Municipal de Mangaratiba**, pagará à título de mora 1% (um por cento) ao mês, calculado sobre o valor devido, levando-se em consideração os dias em atraso;

9.5 Caso o **Município de Mangaratiba** efetue o(s) pagamento(s) devido(s) à(s) licitante(s) contratada(s) em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontada a taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata die*, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia do período final do adimplimento;

9.6 Na hipótese do documento de cobrança emitida apresentar erros ficam suspensos o prazo para o respectivo pagamento, descrito no subitem 9.3, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova fatura isenta de erros.



CLÁUSULA DÉCIMA: OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

10.1 Manter, durante toda a vigência desta Ata, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

10.2 Fornecer o(s) objeto(s) no local de entrega previsto neste termo.

10.3 Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.

10.4 Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

11.1 No caso de descumprimento, no todo ou em parte, das condições desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02, no Decreto Municipal nº 1184/06 e, em especial, as seguintes sanções:

11.2 O atraso injustificado na execução do instrumento sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

11.2.1 Advertência por escrito;

11.2.2 Multa de mora de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;

11.2.3 Multa compensatória de 20% (vinte) por cento sobre o valor do contrato.

11.2.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

11.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 05 (cinco) anos.

11.3 A inexecução total ou parcial do instrumento sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

11.3.1 Advertência por escrito;

11.3.2 Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 1% (hum) por cento sobre o valor do instrumento por ocorrência, até o limite de 20% por cento;

11.3.2 Em caso de inexecução total, multa compensatória de 2% (dois) por cento sobre o valor do instrumento;

11.3.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

11.4 Declarações de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 05 (cinco) anos.

11.5 Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o instrumento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, será descredenciado no junto a Comissão Permanente de Licitação, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do contrato e das demais cominações legais.

11.6 As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

11.6.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.6.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.6.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.6.4 As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

11.7 A multa será descontada da garantia do instrumento e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

11.8 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva da Procuradoria Geral do Município.

11.9 As demais sanções são de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA CONTRATAÇÃO

12.1. As obrigações decorrentes constantes do registro de preços a serem firmadas entre o **PMM/RJ** e o Contratado, serão **OBRIGATORIAMENTE** formalizadas através do instrumento denominado **AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/SERVIÇO**, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Governo
Comissão Permanente de Licitação

Processo: 06871/2015 Apenso 07408/2015

Rubrica: _____ Folhas: _____

Fica eleito o foro de MANGARATIBA, para a execução dos direitos e obrigações deste instrumento, com exclusão de qualquer outro domicílio atual ou futuro.

E, assim, estando justos e contratados, assinam o presente documento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza todos os efeitos jurídicos.

Mangaratiba, 16 de fevereiro de 2016.

Sidney Marcello Filho
Secretário de Municipal Administração

GIORNO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA-ME
Contratada

Visto

TESTEMUNHAS:

Nome:
Identidade n.º:
CPF n.º:

Nome:
Identidade n.º:
CPF n.º: